



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**

**PORTARIA ANAC Nº 120/SIA, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010.**

Homologa o Heliponto em Plataforma Privado  
Petrobrás XXIII (RJ).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil - IAC 4301 - Instrução para Autorização de Construção e de Registro de Aeródromos Privados, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do processo nº 63012.000197/2010-48,

**RESOLVE:**

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em plataforma privado abaixo, com as seguintes características:

I - denominação: Heliponto em Plataforma Privado Petrobrás XXIII(9PPV);

II - unidade da federação: RJ;

III - tipo e nome do campo de recursos naturais: produção - Exploração-Campo de Roncador - Bacia de Campos;

IV - proprietário: Braspetro Oil Service Company-Brasoil;

V - coordenadas geográficas: Variáveis;

VI - Altitude: 40,00 metros;

VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: octogonal - 23,00 metros

VIII - resistência do pavimento: 9,3 toneladas;

IX - comprimento total do maior helicóptero a operar: 22,20 metros;

X - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna (L26 e L30).

Art. 2º A operação no heliponto em plataforma de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

I - Esta portaria revoga a de nº 882/SIE, de 05 de junho de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será válida até 15 de janeiro de 2015.

**RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária